



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2025 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE BRINDES E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA DE PATROCÍNIO PARA O EVENTO “DIA DAS CRIANÇAS”, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE OUTUBRO DE 2025. EM CONTRAPARTIDA O MUNICÍPIO PERMITIRÁ A PUBLICIDADE DIRETA OU INDIRETA DO COOPERANTE, DE ACORDO COM AS NORMAS PÚBLICAS.**

**Apresentação de Propostas e Documentos: Até 09 de outubro de 2025**, presencialmente, das 08:00 às 17:00hs, na Secretaria Municipal de Cultura, Avenida Luiz Manfrinato, 194 – Centro

## **1. DO OBJETO.**

1.1 O presente Chamamento Público, com vistas à observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar propostas de interessados em patrocinar, voluntária e gratuitamente, o evento **“Dia das Crianças”, a ocorrer nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, na Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro, Itapevi - SP, 06653-100 das 10h00 às 16h00**, compreendendo como objeto, a doação de Brinquedos e serviços, se responsabilizando integralmente pelos materiais e infraestrutura necessários para a realização daquilo que decidiu cooperar.

1.2 Serão aceitas propostas em dois objetos distintos:

- i) doação de brinquedos (bolas, carrinhos, educativos entre outros) a serem distribuídos gratuitamente às crianças participantes do evento, em quantidade e modelos a serem detalhados posteriormente em comum acordo com a administração pública.
- ii) Serviços voluntários: Manicure, Corte de cabelo infantil e adulto (masculino e feminino), entre outros;

1.3 Em contrapartida o Município permitirá a publicidade direta ou indireta do Cooperante, de acordo com as normas públicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

1.4 Não haverá repasse de valores entre os partícipes.

1.5 Todo o projeto do Cooperante deverá ser analisado e aprovado pela Administração Pública.

1.6 O Município poderá alterar a data ou até mesmo cancelar o evento, sem que gere qualquer tipo de indenização.

1.7 Não será permitida a venda de produtos ou serviços durante o evento.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.**

**2.1.** Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

**2.1.1** Habilitação Jurídica:

**a)\_ No caso de pessoa física:**

i) Cópia simples do **RG**;

ii) Cópia simples do **CPF**;

**iii) Comprovante de residência;**

**b) No caso de pessoa jurídica:**

i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;

ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br  
prova de diretoria em exercício;

iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

v) Cópia do CNPJ do interessado.

2.1.1 Comprovantes de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

2.1.3. Outros documentos:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo III);
- b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

2.1.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

2.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

2.1.4. Proposta para a cooperação contendo, a descrição detalhada do patrocínio, com no mínimo:

- a) Brindes/Brinquedos que serão oferecidos;
- b) declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar;
- c) produtos e/ou serviços que serão disponibilizados;
- d) indicação, se possível, de outros detalhes e descritivos daquilo que pretende colaborar.

2.2. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

### **3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 3.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise, composta pelos servidores da Secretaria de Cultura, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.
- 3.2 Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão de Análise deverá, na medida do possível, dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o acordo de cooperação.
- 3.3 Não sendo possível a divisão prevista pelo item 2.2, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão de Análise, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público, que será posteriormente designado pela Secretaria de Cultura.

### **4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO**

- 4.1.** O Acordo de Cooperação terá vigência da data da assinatura até o encerramento dos eventos.

### **5. DO VALOR DO CONTRATO.**

- 5.1.** NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.
- 5.2.** O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 6.1.** O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria Municipal de Cultura e será divulgado no Diário Oficial do Município de Itapevi.
- 6.2.** Para impugnar o presente Edital o interessado terá até 3 (três) dias antes de findar o prazo para entrega de propostas para apresentar a impugnação por escrito na Secretaria Municipal de Cultura.
- 6.3.** Decorrido o prazo para impugnar o presente Edital, a Comissão de Análise julgará a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br  
documentação de habilitação e as propostas apresentadas, e posteriormente será publicado o resultado final dos habilitados dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município.

**6.4.** De igual forma servirá referida publicação para convocar os vencedores para a assinatura da Parceria na modalidade Acordo de Cooperação.

**6.5.** A responsabilidade pelo acompanhamento do Diário Oficial é do interessado.

**6.6.** Será concedido o prazo de 48 horas para apresentação de recurso administrativo na Secretaria Municipal de Cultura, contra o resultado dos vencedores deste certame.

**6.7.** Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I. Modelo de identificação do interessado.
- Anexo II. Modelo de proposta
- Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

- Anexo V. Minuta do Acordo de Cooperação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO I**

**DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

**1. NOME DO PROPONENTE**

**2. DESCRIÇÃO DO QUE PRETENDE COOPERAR**

**3. DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS E INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO QUE DECIDIU COOPERAR.**

**4. OUTROS DETALHES E DESCRITIVOS DAQUILO QUE PRETENDE COLABORAR.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....

**(local e data)**

.....

**(representante legal)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A  
PREFEITURA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**assinatura e carimbo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO V**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E \_\_**

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representada pela Secretária da Secretaria Municipal de Cultura, Sra. **Renata dos Santos Simões**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, \_\_\_\_\_, doravante denominada, COOPERANTE celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1** – Constitui objeto deste acordo o patrocínio, voluntário e gratuito, da \_\_ com a realização do evento “Dia das Crianças”, a ocorrer nas datas de 16 e 17 de outubro de 2025, compreendendo:
- a)** A doação de brinquedos (como bolas, carrinhos e educativos) a serem distribuídos gratuitamente às crianças participantes do evento.
  - b)** A organização e disponibilização de equipe e materiais para a prestação de serviços gratuitos de manicure e cortes de cabelo (masculino e feminino) à população no local do evento.
- 1.2** – Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.
- 1.3** – O Município poderá alterar as datas dos eventos sem que gere qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS**

- 1.1** – As Partes se comprometem a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**1.1.1** – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

**1.1.2** – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

**1.1.3** – **Não** fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou quaisquer outros produtos/materiais que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

**1.1** São atribuições do MUNICÍPIO:

**1.1.1** – Organização e Apoio institucional ao evento;

**1.1.2** – Ceder o uso do espaço público para fins de instalação e montagem da estrutura para os pontos de distribuição de brinquedos e prestação dos serviços de beleza;

**1.1.3** - Permitir a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas de publicidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA**

---

**1.1** – São atribuições da Cooperante:

**1.1.1** – Patrocinar integralmente o evento a que se propôs;

**1.1.2** Organização e disponibilização, de toda a infraestrutura, serviços e/ou materiais necessários para a realização daquilo que decidiu cooperar;

**1.1.3** – Assumir todas as despesas com a aquisição e entrega dos brinquedos, a contratação dos profissionais de beleza e fornecimento de todo o material



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br  
necessário (tesouras, esmaltes, toalhas, produtos de higiene, etc.) para os serviços de manicure e cortes de cabelo.

**1.1.4** – Firmar e gerenciar contratações com terceiros que se fizerem necessárias;

**1.1.5** – Estar de posse de toda a documentação necessária e exigida para aquilo que decidiu cooperar.

**1.1.6** Responsabilizar-se pela segurança, integridade dos materiais e cumprimento das normas sanitárias e de higiene.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**5.1** – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência da data da assinatura até o encerramento dos eventos, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e mediante despacho fundamentado do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**1.1** – O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Por interesse público, sem que gere qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

1.2 Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

1.3 A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

1.4 As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

1.5 As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados do Cooperante não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dele.

1.6 O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

1.7 O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pelo Cooperante em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

1.8 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

---

**MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

---

**PRESIDENTE (COOPERANTE)**

*Testemunhas:*

*1 – NOME COMPLETO:*

*RG:*

*2 – NOME COMPLETO:*

*RG:*